SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 12 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2964

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2020 / 2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Campos Verdes** | **Haroldo Naves Soares** |
| **1º Vice-Presidente** | **Jaraguá** | **Paulo Vitor Avelar** |
| **2º Vice-Presidente** | **Campestre de Goiás** | **Fabiano Queiroz Capuzzo** |
| **Diretor Administrativo** | **Santa Helena de Goiás** | **João Alberto Vieira Rodrigues** |
| **Diretor Administrativo Substituto** | **Panamá** | **José Willian Coelho de Paula** |
| **Diretor Financeiro** | **Turvelândia** | **Siron Queiroz dos Santos** |
| **Diretor Financeiro Substituto** | **Bonfinópolis** | **Kelton Pinheiro** |
| **Diretor Escola de Gestão Pública** | **São Luiz de Montes Belos** | **Eldecírio da Silva** |
| **Diretor Legislativo** | **Quirinópolis** | **Romisdete Pereira Neves** |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 385

PORTARIA Nº 385/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder ao Senhor OSCAR DE LIMA PIRES JUNIOR, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 946.606.891-15, portador da Cédula de Identidade RG 3932109 DGPC-GO, quatro diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada, perfazendo um total de R$ 2.000,00, constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), nos dias 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**A19E6F92

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.311

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.311/22, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre ponto facultativo e recesso parlamentar, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis e dispensa de suas atividades no dia 09 de Dezembro de 2022, às 10:00 horas, em virtude do jogo na fase de quartas de final da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Qatar 2022.

Art. 2º - Recesso aos servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis, a qual estará fechada para atendimento ao público no período de 12 de Dezembro de 2022 a 13 de Janeiro de 2023, voltando seu atendimento, com horário de funcionamento normal no dia 16 de Janeiro de 2023.

Parágrafo Único - No período descrito no caput do artigo 2°, excetuando-se os servidores a nível de assessoramento parlamentar, ficam convocados os servidores efetivos e comissionados para o trabalho home office, e caso necessário, de forma presencial, a fim de manter as atividades administrativas rotineiras, sem prejuízo dos prazos e obrigações que devam ser cumpridas, ficando o telefone (64) 99961 4580, como contato aos interessados para atendimento presencial e de emergência, como protocolos e demais atos inerentes ao bom funcionamento do órgão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**833D3C7A

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE AMARALINA

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO DE DISPENSA N° 404/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de Pneus E dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com Aquisição de Pneus;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Educação de Amaralina;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação deste município.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação deste município, por meio da NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.210.947/0001-79,localizada na AV PRESIDENTE JK– SETOR SUL II –CEP 76.400-000– URUAÇU-GO.

**Art. 2°**- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.884,00 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais)** em favor da empresa NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.210.947/0001-79,localizada na AV PRESIDENTE JK– SETOR SUL II –CEP 76.400-000– URUAÇU-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de pneus para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.210.947/0001-79,localizada na AV PRESIDENTE JK– SETOR SUL II –CEP 76.400-000– URUAÇU-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 09 dias de dezembro de 2022.

***DÁSIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**208C14D8

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE DISPENSA N° 405/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Declara a Dispensa de Licitação para Locação de estrutura cinematográfica E dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Locação de estrutura cinematográfica;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo municipal de Educação;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para locação de estrutura cinematográfica, para atender ao Fundo Municipal de Educação de amaralina.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica declarada a Dispensa de licitação para locação de estrutura cinematográfica, para atender ao Fundo Municipal de Educação de amaralina, por meio da EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO 02183451190, inscrita no CNPJ sob nº 24.778.117/0001-69,localizada na R DAS MARGARIDAS – RESIDENCIAL BOM SUCESSO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

**Art. 2°**- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, em favor da empresa EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO 02183451190, inscrita no CNPJ sob nº 24.778.117/0001-69,localizada na R DAS MARGARIDAS – RESIDENCIAL BOM SUCESSO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para locação de estrutura cinematográfica, para atender ao Fundo Municipal de Educação de amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa EDIVAL MOREIRA VICTOR FILHO 02183451190, inscrita no CNPJ sob nº 24.778.117/0001-69,localizada na R DAS MARGARIDAS – RESIDENCIAL BOM SUCESSO –CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 09 dias de dezembro de 2022.

***DÁSIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Amaralina- GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**784FEA74

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**LEI Nº. 1068//2022**

*Reestrutura o quadro de Professor, criado na Lei Complementar nº 765 de 14 de abril de 2010 e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Altera a redação do anexo III da Lei Municipal nº 765 de 14 de abril de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
QUADRO PERMANENTE

**TITULO DO CARGO: PROFESSOR**

**Área de atuação:** O exercício profissional do titular do cargo é vinculado à sua habilitação, atuando na Educação Infantil, Ensino Fundamental e ou na Educação de Jovens e Adultos.

**NIVEL I**

**Pré – requisitos:** Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura plena em Pedagogia.
**Forma de provimento:** Ingresso por Concurso Público de Provas e Títulos.

**NÍVEL II**

**Pré-requisitos:** Formação em nível de pós-graduação - "Lato Sensu", em cursos na área educacional com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

**QUADRO TRANSITÓRIO**

**TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE DE ENSINO**

**Área de Atuação:** Apoio ao Magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Desempenhar atribuições de apoio ao ensino.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 08 de Dezembro de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**8BF27C90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**DECRETO 319/2022**

*Concede disposição de servidora pública ao Município de Iporá e dá outras providências"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
**Art. 1º -** Fica concedida a disposição da Servidora Municipal **HELISMAR ALVES DE ALCANTARA OLIVEIRA – Professora Nível I,** portadora do RG nº 4.122.490 SSP-GO e do CPF nº 942.232.971-04, ao Município de Iporá-Go, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
**Parágrafo Único** – A Municipalidade requisitante arcará com as contribuições previdenciárias da servidora.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás ao 1º dia do mês de Dezembro de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**5CBD2910

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**DECRETO 320/2022**

*Concede disposição de servidora pública ao Município de Iporá e dá outras providências"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, Decreta:
**Art. 1º -** Fica concedida a disposição da Servidora Municipal **ADRIANA APARECIDA DE FREITAS SANTOS – Professora Nível I,** portadora do RG nº 5.516.221 SPTC-GO e do CPF nº 037.520.481-40, ao Município de Iporá-Go, com todos os direitos e vant agens do seu cargo, sem ônus para o órgão de origem, durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
**Parágrafo Único** – A Municipalidade requisitante arcará com as contribuições previdenciárias da servidora.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA**, Estado de Goiás ao 1º dia do mês de Dezembro de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**B9F3360E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**EDITAL COMPLEMENTAR N.01 RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

EDITAL COMPLEMENTAR N.01 RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022
**A Prefeitura Municipal de Diorama-GO,** torna público que realizará por meio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG), por intermédio do INSTITUTO VERBENA/UFG**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2022, e informa que o Cronograma de execução do certame será alterado, incluindo a reabertura das inscrições do concurso público e nova data de realização da prova. Informa também a inclusão da previsão de realizar as provas em cidades próximas, a depender da disponibilidade dos locai, de 2 vagas para o Cadastro de Reserva para o cargo de Técnico em Enfermagem e da descrição do cargo de Professor. Todas as informações constam no site: https://institutoverbena.ufg.br/.

Diorama - GO, 09 de dezembro de 2022.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA –***
Prefeito Municipal de Diorama-GO.

**Publicado por:**
Rodrigo Pereira da Silva
**Código Identificador:**58F26167

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2022**

**Contrato n°**067/2022
**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Contratada:**DOCE FLOR FEST DECORACOES - EIRELI
**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Valor:**R$ 4.960,41 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
**Dotação:**08.244.0125.2.017.3.3.90.30 FICHA 581 FONTE 100
**Fundamento Legal:**Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
**Vigência:**09/12/2022 Á 31/12/2022
**Data da Assinatura:**09/12/2022
**Processo:**11643/2022
**Dispensa de Licitação:**371/2022

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**30E776E1

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022**

**CONTRATO N°** 216/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**CONTRATADA**: VICENTE DA LUZ 47822244000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
**VALOR:** R$ 2.880,00 ( DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS )
**DOTAÇÃO:** 10.302.0210.2.053.339030 FICHA 527 FONTE 102
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2022
**PROCESSO:** 11056/2022
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 366/2022

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**1FAF1339

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022**

**CONTRATO N°** 218/2022
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARA ROSA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
**CONTRATADA**: VICENTE DA LUZ 47822244000.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE GELADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
**VALOR:** R$ 1.100,00 ( HUM MIL E CEM REAIS )
**DOTAÇÃO:** 10.302.0210.2.053.339030 FICHA 527 FONTE 102
**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
**DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2022
**PROCESSO:** 11600/2022
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 368/2022

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**D6A0DB7B

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2022**

**Contrato n°** 151/2022
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA
**Contratada:**MADEIREIRA MARA ROSA LTDA - ME
**CNPJ:** 10.446.901/0001-65
**Objeto:** Aquisição de porteira de ferro para instalação no aeroporto municipal, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
**Valor:** R$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
**Dotação:** Dot. Orc 03.04.122.052.2.006.339030 Ficha 062 Fonte 100
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
**Vigência:** 07/12/2022 À 31/12/2022
**Data da Assinatura:** 07/12/2022
**Processo:** 11404/2022
**Dispensa:** 355/2022

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**A4ADE2CC

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N° 603/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

> "Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de despachante (emplacamento, vistoria e honorários) para a legalização de documentação de veículos doados pela receita federal ao município de Mara Rosa-GO."

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, nomeada pelo Decreto n° 594/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 1.072/2015, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o objeto contratação de empresa para prestação de serviços de despachante (emplacamento, vistoria e honorários) para a legalização de documentação de veículos doados pela receita federal ao município de Mara Rosa-GO;

**CONSIDERANDO** que os serviços de despachante são aplicados na legalização da documentação de veículos, neste caso especial, onde os veículos são fruto de doação da Receita Federal ao município de Mara Rosa-GO, exige-se maior experiência e expertise para atender a todos os procedimentos legais;

**CONSIDERANDO** o fato de que o município não dispõe em seu quadro de pessoal nenhum servidor com experiência ou conhecimento necessário para a execução de tal serviço;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO** que a Assessoria Jurídica Municipal juntou aos autos parecer atestando devido cumprimento dos preceitos legais dos atos praticados neste processo administrativo; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações que confirmam o interesse público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de despachante (emplacamento, vistoria e honorários) para a legalização de documentação de veículos doados pela receita federal ao município de Mara Rosa-GO;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de despachante (emplacamento, vistoria e honorários) para a legalização de documentação de veículos doados pela receita federal ao município de Mara Rosa-GO, por meio da empresa **ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS**, inscrita no **CNPJ: 37.232.253/0001-09;** com sede na Rua Bahia nº 260-A, qd 24 lt 05, Centro, Mara Rosa-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representada pelo Sr. **ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS**, microempreendedor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1907070, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 311.762.671-91.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos)**, em favor da empresa **ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS**, inscrita no **CNPJ: 37.232.253/0001-09,** para contratação de empresa para prestação de serviços de despachante (emplacamento, vistoria e honorários) para a legalização de documentação de veículos doados pela receita federal ao município de Mara Rosa-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se; e
Intime-se

A empresa **ADAIR DE OLIVEIRA MORAIS**, inscrita no **CNPJ: 37.232.253/0001-09**.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**BAFACE0B

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO N. 607/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Dispensa de Licitação nº372/2022, Processo nº 10999/2022, contratação de empresa para prestação de serviço na quarta nobre, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

**CONSIDERANDO**, que a contratação para prestação de serviço na quarta nobre e necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referencia.
**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666. /93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço na quarta nobre, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa para prestação de serviço na quarta nobre, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela empresa PAULA DAIANA CAVALVANTE MOREIRA 03645458107, CNPJ: 43.510.493/0001-12, AVENIDA NOSSA SENHIRA APARECIDA, Nº 34, QUADRA; LOTE, VERA RESIDENCIAL BOM SUCESSO, PORANGATU-GO, CEP: 76550-000.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 800,00 não ultrapassando o ano de 2022, em favor da empresa PAULA DAIANA CAVALVANTE MOREIRA 03645458107, CNPJ: 43.510.493/0001-12**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PAULA DAIANA CAVALVANTE MOREIRA 03645458107, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**217C74D7

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO Nº 609/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a anulação de Decreto Municipal nº 609/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na edição do Decreto Municipal nº 599/2022;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado a anulação do Decreto Municipal nº 599/2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 09 dias do mês de dezembro do 2022.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO***
Gestora Publica Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**D536EB9F

---

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO N. 610/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Dispensa de Licitação nº365/2022, Processo nº 11536/2022, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo de refeição para festa dos funcionários públicos no dia 29 de dezembro de 2022, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

**CONSIDERANDO**, que a tradicional confraternização de encerramento anual para os funcionários públicos, tem como objetivo prestigiar todos os que contribuíram para o adequado desenvolvimento das atividades da administração publica no nosso município, e necessária a contratação de empresa para prestação de serviço de preparo de refeição, para atender a demanda de aproximadamente 1500 pessoas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo de refeição para festa dos funcionários públicos no dia 29 de dezembro de 2022, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**D E C R E T A:**

Art. 1° - **Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de preparo de refeição para festa dos funcionários públicos no dia 29 de dezembro de 2022, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pela empresa CHURRASCARIA TONHÃO CARREIRO II LTDA, CNPJ: 05.583.077/0001-55, AV DAS NACOES ESQUINA COM RUA SALVADOR, S/N, QUADRA 14ª LOTE 12, VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA-GO, CEP: 74.976-190.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 40.000,00 não ultrapassando o ano de 2022, em favor da empresa CHURRASCARIA TONHÃO CARREIRO II LTDA, CNPJ: 05.583.077/0001-55**,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CHURRASCARIA TONHÃO CARREIRO II LTDA, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**2A009CBE

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°606/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Locação de banheiros químicos com trava, Conforme A Necessidade Da Secretaria Municipal De Administração.

**A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
**CONSIDERANDO** o objeto a contratação de empresa para Locação de banheiros químicos com trava**.**
**CONSIDERANDO** a necessidade pela necessidade de Locação de banheiros químicos com trava para realização dos eventos que serão realizados nas datas 29,30 e 31 de dezembro de 2022, sendo a confraternização dos servidores pelo encerramento do ano, e festividades do Reveillon 2023, devido o local de realização do evento não possuir banheiros adequados para atender o contingente de pessoas que participaram dos eventos.
**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Locação de banheiros químicos com trava, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETA:**
**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Locação de banheiros químicos com trava, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.922.497/0001-87, com sede na Rua Jatai, sn, Quadra 44, Lote 11, Sala 01, Setor Sítios Santa Luzia , Aparecida de Goiânia - GO, CEP; 74.922-460, neste ato representada pelo **Sr. Luciano Firveda Macedo,** portador(a) da Carteira de Identidade nº3144814, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº 613.334.761-91.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 25.000,00( Vinte e cinco mil reais),** em favor da empresa **Luciano Firveda Macedo,**para a contratação de empresa para Locação de banheiros químicos com trava, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FÓRMULA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.922.497/0001-87**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 09 de dezembro de 2022

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO***
Gestora Publica Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**9FA83C6B

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 613/2022**

Mara Rosa - GO, 09 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICIAL da cantora ANDREZA por meio da empresa exclusiva 3S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCADORA DFE VEÍCULOS LTDA."

O **MUNICIPIO DE MARA ROSA**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 378, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pela Gestora Pública Municipal, **Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO,** mediante as atribuições lhe incubidas:

**CONSIDERANDO** os documentos que instruem o Processo Administrativo demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

**CONSIDERANDO** que as festas de fim de ano como Réveillon são uma grande atração turística, com grandes espetáculos de fogos de artifício à meia-noite e apresentações de shows musicais. Réveillon é o mesmo que ano-novo ou a festa que comemora a chegada de um novo ano, a celebração que comemora a virada do ano, a despedida do ano que passa e as boas-vindas ao ano que chega. Desta forma é imperioso destacar que as celebrações de fim de ano, fomentam o desenvolvimento do turismo e comércio local, além de ser uma grande janela para a promoção e divulgação da cultura de nosso município.

**CONSIDERANDO** que a cantora ANDREZA é consagrada pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que a artista realizou vários shows em demais municípios com grande e positiva repercussão, dentre eles Montividiu – GO, Barretos – SP e Leopoldo de Bulhões - GO.

**CONSIDERANDO** que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 35.000,00) se encontra dentro do preço contratado por outros municípios. CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW MUSICAL DA CANTORA ANDREZA" NAS FESTAS NAS FESTAS DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa 3S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.504.454/0001-13, com sede na Avenida Conselheiro Carrão, nº 1004, Chácara Califórnia, São Paulo - SP, CEP: 03.402-000, neste ato representado legalmente por CLÁUDIO DA CRUZ, inscrito no CPF/MF sob o n° 876.570.588-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA - GO, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública de Mara Rosa - GO

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**4BDD754D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2022**

**Contrato n°** 080/2022
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
**Contratada:**MAX7 CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL EDU AGUIAR MAIA
**Valor:**R$ 64.422,42 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
**Dotação:** 12.361.0403.2.228.44.90.51 FICHA 409 FONTE 119/100
**Fundamento Legal:** Art. 75, I, da lei 14.133/2021
**Vigência:** 90 (NOVENTA) DIAS
**Data da Assinatura:**08/12/2022
**Processo:** 11480/2022
**Dispensa:** 369/2022

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**58837917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2022**

**Contrato n°** 082/2022
**Contratante:** MUNICIPIO DE MARA ROSA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
**Contratada:** BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Valor:**R$ 868.200,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)
**Dotação:** 001.012.0361.0403.1.031.449052 FICHA 397 FONTE 119 009.012.0361.0403.1.118.449052 FICHA 223 FONTE 101
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
**Vigência:** 06/12/2022 Á 31/12/2022
**Data da Assinatura:** 06/12/2022
**Processo:** 9656/2022
**Adesão a Ata de Registro de Preço:** 006/2022

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**9D68A488

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2022**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 27 de dezembro de 2022, às 09h:00min (nove horas),** na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº131/2022**, tipo **menor preço por item**, visando a **aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

***PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**7CF14F74

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022020869**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de empresa de engenharia destinada a execução da obra de adequação das instalações de combate a incêndio junto a sede da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF do Município de Mineiros-GO.*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS,** Estado de Goiás, através de sua Gestora Pública, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 205/2022 e Lei Municipal nº. 716/1997, no uso das compentências a si conferidas, e;

**CONSIDERANDO** a ausência de interessados no processo licitatório nº. 2022020869, Pregão nº. 089/2022, por duas sessões consecutivas;

**CONSIDERANDO** o permissivo legal, contido no art. 24, V da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação quando não acudirem interessados à licitação, e esta não puder se repetir sem prejuízos para a Administração;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de adequação das instalações de combate a incêndio junto a Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF do Município de Mineiros-GO, sob pena de interdição do estabelecimento por parte da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás-SUVISA;

**CONSIDERAND**O que a interdição da CAF causará transtornos imensuráveis a toda a rede pública de saúde, que dependem dos medicamentos por ela distribuídos;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

**RESOLVE**

I - Fica dispensado de licitação nos termos do inciso V, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, em decorrência da ausência de interessados à licitação, ocorrida em duas sessões consecutivas, sob pena de maiores prejuízos para a Administração Pública, e, ante o caráter de urgência que o caso requer, a contratação da empresa **CEMAHR LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 26.631.261/0001-01, com sede na Rua João Francisco Pereira, Qd. 36, Lt. 12, sala 2, Setor Cruvinel, Mineiros-GO, CEP: 75.834-115, com a finalidade de promover as obras de adequação das instalações de combate a incêndio junto a Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF do Município de Mineiros-GO, conforme projeto e termo de referência contido no processo administrativo nº. 2022020869.

II - A dispensa de licitação declarada no item I deverá respeitar o valor máximo contido na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do processo, no importe total de R$ 41.266,29 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

III – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta do Fundo Municipal de Saúde, o qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da nota de empenho da despesa relacionada.

IV - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

V - Este ato deverá ser publicado nos órgãos oficiais do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.
Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA GESTORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/12/2022).**

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestora da Secretaria Municipal deSaúde
Decreto nº 205/2022.

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**7B1B3E4F

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº. DO PROCESSO:** 2022059619
**MODALIDADE:** Ato de Dispensa de Licitação.
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:** A empresa EQUIPE DE SEGURANÇA EXITO LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.459.831/0001-78.
**OBJETO:** Serviços de segurança desarmada.
**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro 2020.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA: 3**0 de novembro de 2022.

***JAILSON MARTINS MACHADO***
Secretário Municipal de Obras Urbanas

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**EC49466A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ - 2021019698**

**Nº PROCESSO:** 2022062985
**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** A empresa MULTI SEGURANÇA E SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.456.178/0001-29.
**OBJETO:** Alteração de cláusulas.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2022.

***JUNO SANTOS BARBOSA***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**1A627E51

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 368 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora, SUZETE MARIA SANTANA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, senhora **SUZETE MARIA SANTANA**, registrada sob a matrícula **820,** inscrita no CPF sob nº **323.010.811-68**.

**Art. 2º -** Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

**I -** Salário Base R$ 1.212,00;
**II –** Quinquênio (06) (30%) R$ 363,60;
**III - Proventos mensais R$ 1.575,60.**

**§1° -** Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

**§2° -** Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/12/2022**.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***GRASIENE T. DE OLIVEIRA***
Gestora - SANTAHELENAPREV

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**3AA90D6A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 369 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Servidora MARCIA MESQUITA FRANÇA DE CASTRO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor PIV**, senhora **MARCIA MESQUITA FRANÇA DE CASTRO**, registrada sob a matrícula **505,** inscrita no CPF sob nº **547.175.071-34**.

**Art. 2º -** Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

**I -** Salário Base R$ 4.011,85;
**II -** Quinquênio R$ 1.002,96; – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
III – Titularidade R$ 1.203,56;
**III - Proventos mensais R$ 6.218,37.**

**§1° -** Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

**§2° -** Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/12/2022**.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***GRASIENE T. DE OLIVEIRA***
Gestora - Santahelenaprev

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**68922808

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 370 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Servidora MARCIA MESQUITA FRANÇA DE CASTRO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor PIV**, senhora **JOSEFINA APARECIDA SATELES**, registrada sob a matrícula **2234,** inscrita no CPF sob nº **588.954.181-15**.

**Art. 2º -** Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

**I -** Salário Base R$ 5.216,40;
**II -** Quinquênio R$ 782,08; – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
III – Titularidade R$ 1.564,92;
**III - Proventos mensais R$ 7.563,40.**

**§1° -** Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

**§2° -** Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/12/2022**.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***GRASIENE T. DE OLIVEIRA***
Gestora - SANTAHELENAPREV

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**7E732F1F

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 371/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora ROSELI ALVES FRANCISCA DA SILVA e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **ROSELI ALVES FRANCISCA DA SILVA**, servidora desta Prefeitura, inscrito no CPF sob nº 243.804.231-15, ocupante do cargo de Gari I, Matrícula 623276, da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|---|---|
| Última Remuneração | R$ 1.272,60 |
| Valor da média aritmética simples | R$ 1.262,23 |
| Valor provento conforme | R$ 487,83 |

| | |
|---|---|
| Complementação Constitucional | R$ 724,17 |
| **Valor do Provento** | **R$ 1.212,00** |

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**Art. 3º** – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2022.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA***
Gestora - Santahelenaprev

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**15876845

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 372/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora CLEMENCIA MARCOS DE SOUZA e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **CLEMENCIA MARCOS DE SOUZA**, servidora desta Prefeitura, inscrito no CPF sob nº 872.550.901-25, ocupante do cargo de Gari I, Matrícula 11430, da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|---|---|
| Última Remuneração | R$ 1.454,40 |
| Valor da média aritmética simples | R$ 1.237,24 |
| Valor provento conforme | R$ 894,20 |
| Complementação Constitucional | R$ 317,80 |
| **Valor do Provento** | **R$ 1.212,00** |

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**Art. 3º** – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2022.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
PREFEITO MUNICIPAL

***GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA***
GESTORA - SANTAHELENAPREV

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**0534E05D

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 382, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia servidora.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear **WANDERITE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.820.171-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Administração, símbolo CDS-1.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**ED8CB36C

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 383, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia servidor.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear **JOSE LOPES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.280.241-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**4035E849

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 384, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia servidor.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear **WILLIAM CALIXTO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.439.131-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**B09BF6B7

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 385, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exonera servidor comissionado.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, o servidor comissionado **EDINALDO ALEXANDRE VALENTIM**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.382.481-**, matrícula 624274, em 01 de dezembro de 2022.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**3E512250

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 386, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exonera servidor comissionado.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Especial II, símbolo AE-2, o servidor comissionado **SIDNEI SANTOS DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.626.491-**, matrícula 624522, em 01 de dezembro de 2022.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**4A8E0234

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 387, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exonera servidor comissionado.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Especial II, símbolo AE-2, o servidor comissionado **WALMIR CARVALHO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.389.431-**, matrícula 624523, em 01 de dezembro de 2022.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**AFB87C76

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 388, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Coloca servidora municipal à disposição da Regional de Saúde Sudoeste I - Rio Verde/GO e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
**CONSIDERANDO** o ofício nº 216/2022, expedido pela Coordenadora Geral da Regional de Saúde Sudoeste I - Rio Verde/GO, a qual solicita cessão funcional da servidora concursada deste Município, Sra. Elizete Maria Cavalet, àquela Regional, durante o exercício de 2023;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica à disposição da Regional de Saúde Sudoeste I - Rio Verde/GO a servidora pública municipal concursada, **ELIZETE MARIA CAVALET**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.438.971-**, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
**Art. 2º** O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para a origem.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**ELI MOREIRA DA SILVA**
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**EC4338D8

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 389, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Coloca servidor municipal à disposição da Escola Paroquial Santa Helena e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
**CONSIDERANDO** o ofício nº 046/2022, expedido pela Diretora da Escola Paroquial Santa Helena, a qual solicita cessão funcional do servidor concursado deste Município, Sr. Renan Vieira Gonçalves, àquela Escola, durante o exercício de 2023;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica à disposição da Escola Paroquial Santa Helena o servidor público municipal concursado, **RENAN VIEIRA GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.624.571-**, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
**Art. 2º** O ônus do salário do servidor, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para a Escola Paroquial Santa Helena, até o dia 31 de dezembro de 2023.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**95A3ADAC

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 390, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a recondução dos membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e suas alterações;
**CONSIDERANDO** que cessou o mandato de 01 (um) ano dos membros titulares e suplentes nomeados através do Decreto nº 360/2021, de 22 de setembro de 2021, para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz;
**CONSIDERANDO** o memorando nº 679/2022, expedido pela Secretaria Municipal da Promoção Social;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam reconduzidos para composição do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para o mandato de 01 (um) ano, a partir de 22 de setembro de 2022 até 21 de setembro de 2023, os membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

**I - Secretaria Municipal da Promoção Social:**
Titular: Maria Helena de Oliveira
Suplente: Márcia Aparecida Ribeiro Santos
**II - Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Jaqueline Pereira Campos
Suplente: Elicimar Azevedo Lima

**III - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**
Titular: Marcos Faria Martins
Suplente: Pablo Victor Dias

**IV - Secretaria Municipal de Gestão e Finanças:**
Titular: Décio da Rocha Arantes
Suplente: Jaqueline de Oliveira Soares

**V - Conselho Municipal de Educação:**
Titular: Gislaine Soares de Jesus
Suplente: Cristina da Silva Gomes Castro

**Art. 2º** A atuação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz não será remunerada, sendo seu exercício considerado de interesse público e relevante valor social.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 22 de setembro de 2022.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**063EED0C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 392, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Exonera servidor comissionado, a pedido.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, o servidor comissionado **CLEOMAR BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.282.181-**, matrícula 623693, em 01 de dezembro de 2022.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**3BF0696E

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo automotor zero KM (primeiro uso), Tipo Hatch, conforme a Proposta de emenda parlamentar processo: 202200042000528 - "EMENDA DESTINADA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTA HELENA DE GOIÁS".DATA/HORARIO DE ABERTURA: 22/12/2022 às 14h30min. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 09 de dezembro de 2022.

***ANTONIA A S BARROS CORREA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**32F2C847

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2022**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 273/2022 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à vistoria veicular do veículo: Caminhão Furgão 416 SPR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, Chassi (8AC907643NE211468).
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022022373.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: **DM SANTA HELENA VISTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.120.847/0001-85**, perfazendo o **Valor Global Total de R$ 108,00** (cento e oito reais), para atender as necessidades do Departamento de Patrimônio.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JULIEZER ALMEIDA DA SILVA***
Assessor Especial VII

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**FB59B02F

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022**

OBJETO: Aquisição de 01 (UMA) MINICARREGADEIRA, 01(UMA) CAPINADEIRA HIDRÁULICA, 01(UMA) VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA, 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA 0 KM, 02(DUAS) GRADES ARADORAS, 02(DOIS) TRATORES AGRÍCOLA conforme Convênio nº 922926/2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 22/12/2022 às 08h30min. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 09 de dezembro de 2022.

***LAURA RÚBIA NEVES XAVIER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**8CD63796

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2022**

DECLARO COMO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 270/2022 COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Dispensa refere-se à contratação de oficina especializada para prestação de serviços e aquisição de peças/componentes para os veículos pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2022020403.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa: KR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.367.703/0001-88, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 53.990,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**9CDFAFE9

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE TROMBAS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO - 4º QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2019-FMAS**

EXTRATO
4º QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2019-FMAS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ART. 65.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS; CNPJ: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADO: VINICIUS OLIVEIRA SILVA – ME; CNPJ nº 22.969.270/0001-48.
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE REDUÇAÕ DE CARGA HO´RAIR DE 30 (TRINTA) PARA 20 (VINTE) HORAS SEMANAL.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/11/2022 a 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 20º (VIGÉSIMO) DIA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
VALOR DO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO: R$ 2.112,00 (DOIS MIL E CENTO DE DOZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 08.244.0818.2.030 3.3.90.39.00 FICHA: 359.
DATA ASSINATURA: 01/11/2022.
PROCESSO: 3784/2022.

**Publicado por:**
Edivan Nunes de Matos de Jesus
**Código Identificador:**9DB6C7F8

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

### FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 186 2021

**CONTRATANTE**: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: ERIKA APARECIDA QUIRINO DE SOUZA OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Recursos:** 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.03 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Fonte**: 102/107. **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 23.760,00 **ASSINATURA:** 01/12/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

**Publicado por:**
Lucimony Leão Veloso Martins
**Código Identificador:**AF292FEA

### FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 040 2021

**CONTRATANTE**: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: LUCIVANIA NUNES DE LIMA. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Recursos:** 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.03 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Fonte**: 102/107. **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 23.760,00,72 **ASSINATURA:** 01/12/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

**Publicado por:**
Lucimony Leão Veloso Martins
**Código Identificador:**1EF23989

### FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 052 2021

**CONTRATANTE**: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: PAMELLA RIBEIRO DAMASCENA OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Recursos:** 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.03 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Fonte**: 102/107. **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 50.688,72 **ASSINATURA:** 01/12/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

**Publicado por:**
Lucimony Leão Veloso Martins
**Código Identificador:**A62F386B

### FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 054 2021

**CONTRATANTE**: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: LUCIVANIA NUNES DE LIMA. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, assim acrescendo quantia ao valor global do instrumento primitivo. **Recursos:** 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.03 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Fonte**: 102/107. **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 23.760,00**ASSINATURA:** 01/12/2022. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

**Publicado por:**
Lucimony Leão Veloso Martins
**Código Identificador:**76D90E1A

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022

**CONTRATANTE**: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA**: **MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA ME. OBJETO**: **OBJETO:** Acrescer prazo, do contrato primitivo, contratação de empresa do ramo de engenharia ou arquitetura para conclusão da ESCOLA FNDE 12 SALAS (29524 – ESCOLA ESTADUAL CORONEL FÉLIX), NO DISTRITO DE ARANTINA, ACREÚNA-GOIÁS. **VIGÊNCIA:** 06/12/2022 a 03/02/2023. **Assinatura:** 06/12/2022. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**66E54887

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2022

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 060/2022, Processo n° 7.156/2022.
**CONTRATANTE**: O Município de Acreúna-GO.
**OBJETO**: Registro de preços para eventual a aquisição de materiais elétricos e enfeites natalinos, para decorar ruas e praças em comemoração ao Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - termo de referência, parte integrante deste edital.
**VIGÊNCIA**: 01/12/2022 a 01/12/2023.
**EMPRESA**: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede em Goiânia – GO.
**VALOR TOTAL**: R$ 18.598,13.

***CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –***
Prefeito Municipal.

*Av. São Felipe n° 34 –Setor Serra Dourada – CEP 75960-000 – Acreúna – GO*
*FONES: (64) 3645-8000 – 3645-8029 – 3645-8030*
*E-mail: administração@acreuna.go.gov.br*

**Publicado por:**
Isabela Gomes da Silva Paiva
**Código Identificador:**7F76B96D

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse **Prestação de Serviço para Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio e Calçadas,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 15 dezembro de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 09/12/2022.

***LUCAS PEREIRA BATISTA -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**DFA11401

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

### PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 082/2022**

A Prefeitura Municipal de Crixás/Secretaria Municipal de Educação, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia 23.12.2022 a partir das 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial, para aquisição de material pedagógico, composto por Material Didático, Material Complementar, Assessoria e Acompanhamento Pedágio e Portal na Internet para atender a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2023. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 09 de dezembro de 2022.

***PATRYCK ROSA SEIXAS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Jeane de Oliveira Fonseca
**Código Identificador:**BECF1E17

### PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 083/2022**

A Prefeitura Municipal de Crixás/Secretaria Municipal de Educação, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia 23.12.2022 a partir das 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial, para Aquisição de uniformes escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2023. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 09 de dezembro de 2022.

***PATRYCK ROSA SEIXAS***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Jeane de Oliveira Fonseca
**Código Identificador:**9ACD0FCC

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ADITIVO

‘
**EXTRATO DE ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 030/2021**
**CONTRATANTE: FMS**
**CONTRATADO: TEODORO E GUIMARÃES ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA,**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITO NO CNPJ Nº 18.630.481/0001-84, COM SEDE NA RUA 20, S/N, QD 25, LT 02, SETOR AEROPORTO, MORRINHOS - GO, REPRESENTADA PELO PROFISSIONAL **CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA,MÉDICO**, INSCRITO NO CRM/GO SOB O Nº 17780, PORTADOR DO CPF Nº 715.867.411-87.
**OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ULTRASSOM DIVERSOS CONFORME DISPONIBILIDADES DO APARELHO ALFAMED, DISPONÍVEL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**
**ASSINATURA:** 09 DE DEZEMBRO DE 2022.
**VALOR GLOBAL: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**

JANDAIA- GO, 09 DEZEMBRO DE 2022.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**462E1511

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 74 RECOMENDA O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E AMBIENTES FECHADOS

**Portaria nº 74, de 08 de dezembro de 2022.**

"*Recomenda o uso de máscara de proteção facial em órgãos públicos e ambientes fechados*."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos de pessoas contaminadas com COVID-19, porém apresentando sintomas leves;
**RESOLVE**:
**Art. 1º - Recomendar** o uso de máscara de proteção facial nas dependências dos órgãos públicos municipais para usuários internos e externos, bem como em ambientes fechados com aglomeração de pessoas.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022**.

***EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**BE6DDD28

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2785/2022

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2785/2022

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Governo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Governo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 17.855,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2785/2022, a serem fornecidos de forma imediata, após a emissão da ordem de compras.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **03.17.15.451.0009.2.020-3.3.90.30.00**, Ficha: **100**, Sub Elemento: **22**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Gestor Público

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**30F7DE19

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**
**PROCESSOS Nº 2990/2022**

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378.0001-49, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08,com sede na Rua 14 Esq. c/AV.03, s/n, Centro, Portelândia-GO, torna público, e devidamente autorizado pela Gestora/Secretária Municipal de Saúde, Sra. **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.488.761-06, residente e domiciliado em Portelândia/GO., torna público procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do Tipo **Menor Preço Por Item,** com a finalidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços de CONSULTORIA EM SAÚDE,** para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes do termo de refêrencia e demais anexos, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/93, nº. 10.520/2002 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**Abertura:** O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **22/12/2022, às 09:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** no sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Portelândia-GO, 28/11/2022.

***JOZAINO GONZAGA DE RESENDE***
Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial
Decretos Nº 013/2022

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**7D8C1CB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3041/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 3041/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio josé de Rezende, de interesse desta secretaria.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de copa e cozinha, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3041/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **201**, Sub Elemento: **21**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

***PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**85E516CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2961/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2961/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades da UBS João Francisco de Oliveira, de interesse desta secretaria.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de copa e cozinha em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de copa e cozinha, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2961/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.042 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **180**, Sub Elemento: **21**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com

entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

***PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**89652A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2621/2022**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2621/2022

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para realizar as atividades de interesse desta secretaria.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de expediente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.489,20 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 2621/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FAYGA MARIA ALVES (A MOCHILINHA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.326.462/0001-54, estabelecida na Avenida JK, n. 524-A, Centro, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **189**, Sub Elemento: **16**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

***PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**F90D65FB

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CARLOS ANTONIO DA SILVA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis,

**CARLOS ANTONIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 264.681.231-00, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, pelo Decreto SRH nº 951/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***CARLOS ANTONIO DA SILVA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**33D40EB5

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CELIA RODRIGUES BITENCOURT**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis,
**CELIA RODRIGUES BITENCOURT**, portador(a) do CPF nº 688.961.071-72, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR (A) DISCIPLINAR DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI**, pelo Decreto SRH nº 952/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***CELIA RODRIGUES BITENCOURT***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**93F4358C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CICERO RENATO GOMES FELIX**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis,
**CICERO RENATO GOMES FELIX**, portador(a) do CPF nº 014.373.001-03, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR (A) DISCIPLINAR DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ**, pelo Decreto SRH nº 953/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***CICERO RENATO GOMES FELIX***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**9C57B9A8

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CLAUDIA BARROSO DE OLIVEIRA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis,
**CLAUDIA BARROSO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 881.149.024-34, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo Decreto SRH nº 954/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***CLAUDIA BARROSO DE OLIVEIRA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**BC025473

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CLAUDIA CANTARELLY DE JESUS FERREIRA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis,

**CLAUDIA CANTARELLY DE JESUS FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 007.749.241-28, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 955/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***CLAUDIA CANTARELLY DE JESUS FERREIRA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**4CB71357

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CLAUDIA CRISTINA DE LIMA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis,
**CLAUDIA CRISTINA DE LIMA**, portador(a) do CPF nº 891.080.601-00, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, pelo Decreto SRH nº 956/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***CLAUDIA CRISTINA DE LIMA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**0AEEFBBD

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CLAUDIA ELIANA GAIAO NUNES**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis,
**CLAUDIA ELIANA GAIAO NUNES**, portador(a) do CPF nº 766.860.606-82, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR (A) DO CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, pelo Decreto SRH nº 957/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***CLAUDIA ELIANA GAIAO NUNES***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**A9459D6B

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CREMILDA MARIA RESENDE**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis,
**CREMILDA MARIA RESENDE**, portador(a) do CPF nº 007.506.321-27, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V**, pelo Decreto SRH nº 958/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***CREMILDA MARIA RESENDE***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**8CC152CF

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE DANIEL BARBOSA BENEVIDES,**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis,
**DANIEL BARBOSA BENEVIDES**, portador(a) do CPF nº 055.562.141-31, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR (A) DISCIPLINAR DA ESCOLA**

**MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI**, pelo Decreto SRH nº 959/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***DANIEL BARBOSA BENEVIDES***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**E57C1AE2

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE DENEVALDO BATISTA DE MENEZES**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DENEVALDO BATISTA DE MENEZES**, portador(a) do CPF nº 983.828.026-72, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, pelo Decreto SRH nº 960/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***DENEVALDO BATISTA DE MENEZES***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**2FD0B0E4

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE DULCINEIA APARECIDA SILVA BORGES**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DULCINEIA APARECIDA SILVA BORGES**, portador(a) do CPF nº 932.387.546-53, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, pelo Decreto SRH nº 961/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***DULCINEIA APARECIDA SILVA BORGES***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**27940E54

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE EDILENE AMARAL DUTRA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EDILENE AMARAL DUTRA**, portador(a) do CPF nº 924.115.251-68, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE ESCOLAR - PORTE I**, pelo Decreto SRH nº 962/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***EDILENE AMARAL DUTRA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**3875C263

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE EDILSON JOSE CABRAL,**

**TÊRMO DE POSSE**

**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 14 de novembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EDILSON JOSE CABRAL**, portador(a) do CPF nº 490.369.801-78, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS**, pelo Decreto

SRH nº 963/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

***EDILSON JOSE CABRAL***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elza Ferreira Dias
**Código Identificador:**E2DC4A42

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO SRH N°1040, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

**DECRETO SRH N°1040, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado(a) de ofício o(a) servidor(a) **DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA**, portador(a) do CPF nº **386.911.671-49**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER,** da Prefeitura de Quirinópolis, em razão da extinção do cargo pela Lei Complementar nº. 068, de 08 de novembro de 2022.
**Parágrafo único -** Compete, em especial ao gestor ora nomeado, além de outras atribuições previstas em lei:

I – A gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativa do respectivo Fundo do FUNDEB - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Quirinópolis, e no Fundo do FMEQ – Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis.

II – Exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Fica nomeado o(a) servidor(a) referido no artigo anterior, para exercer o Cargo em **AGENTE POLITICO** de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Parágrafo único. Fica considerada a continuidade do vínculo do(a) servidor(a) nos termos do caput do Art. 49 da Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, com fundamento nos princípios administrativos da eficiência e economicidade (AC TCMGO nº 08/2018).

Art. 3º Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**D12F28B9

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO SRH N° 1012, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

**DECRETO SRH N° 1012, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **PATRICIA LOPES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº **007.758.081-80**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **SECRETÁRIO (A) DE UNIDADE ESCOLAR - PORTE II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GEDEÃO**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**4582CC1E

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO SRH N° 1032, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

**DECRETO SRH N° 1032, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **DIEGO DE SOUZA AGUIAR**, portador(a) do CPF nº **040.266.851-01**, para exercer o

Cargo em **COMISSÃO** de **SUBSECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**29363656

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 1033, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO SRH N° 1033, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ESTER COELHO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **921.146.791-87**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **COORDENADOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**17CD8F11

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 1034, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO SRH N° 1034, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **JOAO BATISTA DA SILVA PAULA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº **023.588.641-61**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **GERENTE DA BANDA MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**9E8AA68D

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 1035, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO SRH N° 1035, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES SILVA**, portador(a) do CPF nº **510.305.351-91**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **DIRETOR (A) DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**27BCC75B

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 1036, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO SRH N° 1036, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **MIRLYEM GENESIS DA SILVA NOGUEIRA**, portador(a) do CPF nº **355.442.361-00**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **SUPERINTENDENTE DE UNIDADE DE APOIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO - UADP,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**A0C19004

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 1037, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO SRH N° 1037, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**
Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **SALVADOR CORREIA MARTINS**, portador(a) do CPF nº **004.115.601-31**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **SUPERINTENDENTE DE ESPORTE E LAZER,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2022.

*ANDERSON DE PAULA SILVA*
Prefeito Municipal
*VALMIR ANDRADE*
Secretário (a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**95B02C12

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 1038, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO SRH N° 1038, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **SILVANIA ALVES DIAS**, portador(a) do CPF nº **526.704.731-72**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,BANDA MUNICIPAL 22 DE JANEIRO**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**7CBBA195

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 1039, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DECRETO SRH N° 1039, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.
**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **SINARA DE SOUZA FERREIRA**, portador(a) do CPF nº **634.205.541-68**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **GERENTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.
II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 de novembro de 2022.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALMIR ANDRADE***
Secretário (a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**7A54763A

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 063/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

**DECRETO Nº 063/2022, DE 09 de Dezembro de 2022.**

*"Dispõe sobre exoneração de pessoal para cargo de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a partir da presente data, do cargo de Secretario Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transportes, em provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, o Sr. **ELVANDO DONIZETE VIEIRA**, portador da CIRG nº 4476234 PC-GO e inscrito no CPF sob o nº 001.936.841-01.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

***ITAMAR LEÃO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Macedo Silva
**Código Identificador:**3D1A7ED7

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022060431

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA COM AQUISIÇAO DE MATERIAL P/ MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa HEINRICH MIJOLARIO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.281.580/0001-44 estabelecida na Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item/ Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | 22859 - CAIXA DE PROTEÇAO SEGUNDO ESPECIFICAÇAO | | | 2000.00 00 | UNIDA DE | R$ 47,50 00 | R$ 95.000, 00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | | | R$95.000,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | | R$95.000,00 |

PUBLIQUE- SE

Mineiros, 28/11/2022

_____
Gestor(A) Do(A) SAAE

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**916429AB

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
### DECRETO Nº 391, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não processados e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o art.1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que dispõe que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
**CONSIDERANDO** a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;
**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;
**CONSIDERANDO** que existem restos a pagar não processados nos anos anteriores;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar os Restos a Pagar não processados inscritos em 14 de setembro de 2020, conforme Anexo Único deste Decreto, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros.
**§ 1º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
**§ 2º** Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
**§ 3º** Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
**Art. 2º** Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Gestão e Finanças o direito ao pagamento.
**Parágrafo único.** O prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 09 de dezembro de 2022.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 391, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS A SEREM CANCELADOS:**

| **GESTÃO: PODER EXECUTIVO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **FICHA** | **EMPENHO** | **DATA** | **VALOR** |
| CBMA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI | 0249 | 20200108 | 9712 | 14/09/2020 | R$ 46.347,71 |
| CBMA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI | 0249 | 20200108 | 9713 | 14/09/2020 | R$ 97.377,72 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 143.725,43** |

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**1964634B

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### DECRETO Nº 13.061, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"*Aprova Regulamentos e institui premiações para o Campeonato Municipal de Futebol de Salão Masculino e Feminino 2022 e contém outras providências*."

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.680, de 18 de setembro de 2007, que instituiu no âmbito deste município a realização dos Campeonatos Municipal de Futebol Amador de Grama, Futsal e da Copa Cidade, contendo outras providências;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Aprova o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Livre 2022 e o Regulamento do Campeonato Society Veterano +40 2022, no Município de Quirinópolis.

**§1º.** A data de realização dos jogos e os regulamentos esportivos destes campeonatos, os quais são partes integrantes deste Decreto, estão a cargo da Superintendência Municipal de Desporto e Lazer – SUDEL.

**§2º.** As premiações destinadas ao campeonato especificado no *caput* deste artigo, seguirão o contido no art. 36 do Capítulo VI, item "Premiação" do Anexo I e do Anexo II, instituídas por este ato, de exclusividade do Prefeito Municipal, totalizando em espécie R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais) e distribuída da seguinte forma:

I- Premiação Campeonato Municipal de Futebol Livre 2022:
a) 1º Lugar: Troféu, medalhas + R$ 6.000,00 (Seis mil reais);
b) 2º Lugar: Troféu, medalhas + R$ 2.000,00 (Dois mil reais);
c) Goleiro com menos gols sofridos: Troféu;
d) Artilheiro com mais gols assinalados: Troféu;
e) Melhor jogador da competição: Troféu.

II- Premiação Campeonato Society Veterano +40 2022:
a) 1º Lugar: Troféu, medalhas + R$3.000,00 (Três mil reais);
b) 2º Lugar: Troféu, medalhas + R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais);
c) Goleiro com menos gols sofridos: Troféu;
d) Artilheiro com mais gols assinalados: Troféu.
e) Melhor jogador da competição: Troféu

**Art. 2º**. Para atender as despesas com execução do presente decreto, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constante no orçamento vigente.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 30 de novembro de 2022.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***VALMIR ANDRADE***
Secretário de Administração e Planejamento

**ANEXO I**

**REGULAMENTO**
**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO FEMININO 2022**

**CAPITULO I**
**INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** O Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino 2022, é uma competição promovida pela SUDEL- Superintendência Municipal de Desporto e Lazer, patrocinada pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO, com intuito de promover um bom relacionamento, entre técnicos, atletas e população em geral, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a interação do cidadão com a sociedade.

**Art. 2º** Este regulamento contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam o Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino, sendo vedada a alegação de desconhecimento, devendo ser fielmente obedecido por todas as pessoas que estiverem participando, de forma direta ou indireta.

**Art. 3º** A organização do Campeonato Municipal de Futebol Feminino de Salão, é de responsabilidade da SUDEL – Superintendência Municipal de Desporto e Lazer e/ou pessoas por elas convidadas, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições desse regulamento, assegurando todas condições necessárias para um bom andamento do mesmo.

**Art. 4º** Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino ocorrerão no Ginásio Municipal João Gonzaga Jaime durante a semana em dias a ser definido pela organização.
**Art. 5º** O Congresso Técnico acontecerá no dia 24 de Junho de 2022 ás 14:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, onde será feito a confirmação da inscrição e sorteio de grupos, com a presença e participação de um representante de cada equipe.

**CAPITULO II**
**DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS**

**Art. 6º** Para a participar do Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino 2022, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados:
**a)** Ter seu pedido de inscrição homologado pela comissão organizadora;
**b)** Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos os atletas juntamente com a relação de documentos exigidos no verso da Ficha de inscrição;
**c)** Ter conhecimento desde regulamento;

**Parágrafo único -** Nenhum Atleta poderá assinar a súmula do jogo caso não tenha preenchido os requisitos previstos no *caput*.

**Art. 7º** Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Salão atletas da cidade e, excepcionalmente, poderão ser inscritos 2 (dois) atletas de fora da cidade.

**Parágrafo primeiro –** Serão considerados atletas de fora da cidade aqueles que não tiverem domicílio em Quirinópolis ou não tiverem vínculo empregatício com empresa da cidade comprovados por Holerite ou outro meio idôneo, exceto declaração simples.

**Parágrafo segundo -** Os jogadores de fora obrigatoriamente deverão participar de, pelo menos, dois jogos da primeira fase, sob pena de serem impedidos de participar do restante do campeonato e ter sua inscrição cancelada.

**Parágrafo terceiro -** O Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino 2022, é formado por 6 equipes, divididas em 2 grupo A e B

| Grupo A | Grupo B |
|---|---|
| Quirinópolis Adulto | Aguias |
| Garage 22 | Velha Guarda |
| Quirinópolis Sub 18 | Fenix |

**a)** Na primeira fase as Equipes se enfrentarão dentro de seu próprio grupo, classificando as 2 melhores equipes de cada grupo.
**b)** A Segunda fase será composta pelas 4 equipes classificadas na primeira fase, onde será feito o cruzamento do Grupo A com Grupo B.
· **1º Colocado A com 2º Colocado B**
· **1º Colocado B com 2º Colocado A**
**c)** Vencedores do cruzamento fazem a final.

**Art. 8º** As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes, até 72 horas antes da primeira rodada. Após esse período nenhum atleta poderá ser inscrito.

**Art. 9º** Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 atletas, técnico e comissão técnica, desde que estejam descritos na ficha de inscrição da equipe.
**Parágrafo único** – Somente poderão assinar a súmula do jogo e figurar no banco de reservas os atletas que assinaram a ficha de inscrição da equipe, bem como técnico e equipe técnica.

**Art. 10** A equipe para participar do campeonato, deverá estar munida com todos os documentos relacionados à equipe e aos atletas, sendo eles: ficha de inscrição devidamente preenchidas e documentação individual de cada atleta, incluindo identificação oficial e comprovante atualizado de endereço.

**Art. 11** Os atletas que se inscreverem por uma equipe não poderão inscrever por outra equipe, devendo prevalecer a ficha de inscrição com a assinatura original de próprio punho.
**Parágrafo único -** Constatada a irregularidade apresentada no *caput*, o atleta deverá fazer valer sua assinatura pela equipe que tenha assinado de próprio punho a ficha de inscrição. Caso seja verificada a duplicidade de assinatura o atleta terá sua inscrição cancelada no campeonato por todas as equipes.

**Art. 12** Somente poderão participar das partidas os atletas que tiverem seu nome na súmula e a tenham assinado.
**Parágrafo único:** Em caso de atraso do atleta, este poderá comunicar ao delegado ou ao mesário e requerer que conste seu nome na súmula com sua assinatura até o início do segundo tempo. Iniciado o segundo tempo não serão aceitas assinaturas e modificações nos atletas na súmula, sendo o mesmo impedido de permanecer no banco ou jogar.

**Art. 13** Ao assinarem a ficha de inscrição, os atletas declaram ter pleno conhecimento desde Regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam a prática esportiva, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ ou irreversível a saúde.

**Art. 14** As equipes terão um prazo de 48 horas, para contestar qualquer inscrição irregular. Findo esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas. Todas as irregularidades devem ser descritas no relatório do árbitro e boletim da SUDEL.

**CAPITULO III**
**DA DISCIPLINA**

**Art. 15** A partida será jogada por duas equipes formadas por um máximo de 05 jogadores cada uma, dos quais um jogará como goleiro, todos devidamente uniformizados com camisas numeradas de 02 dígitos, calção, meia e calçado específico para prática de futebol de salão.
**Parágrafo primeiro:** Não será obrigatório o uso de caneleira

**Art. 16** Haverá tolerância de 15 minutos para o início da partida conforme horário determinado em tabela. Após este prazo será considerado W.O. cuja pena para os atletas que não estejam na súmula do dia será a eliminação do campeonato e a proibição de participar de qualquer outro evento esportivo municipal no corrente ano de 2022.

**Art. 17** O jogo terá dois tempos de 25 minutos cada. O tempo de intervalo será decidido pelo árbitro, após ouvidos os capitães das equipes.

**Art. 18** Os atletas das equipes que não comparecerem em tempo hábil para participar da partida e, caso a sua equipe perca pelo score de W.O. terão sua inscrição cancelada do campeonato.
**a)** A punição do atleta será feita através de documento formalizado pela comissão julgadora composta por pessoas idôneas convidadas pela Sudel, cujo prazo para defesa é de 24 horas após o horário previsto para início do jogo.
**b)** Os atletas presentes que constam sua assinatura na súmula da partida estarão isentos de punição.

**Art. 19** A cada série de 02 **Cartões Amarelos** recebidos pelos atletas ou auxiliar, incidirá suspensão automática de um jogo. O atleta ou auxiliar que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo.

**Parágrafo primeiro:** A contagem dos cartões amarelos será zerada após a última partida da primeira fase, não isentando o atleta de punição caso tenha recebido cartão nesta partida, que valerá para completar a série da primeira rodada, cuja suspensão deve ocorrer no primeiro jogo subsequente.
**Parágrafo segundo:** Havendo duas punições diferentes na mesma partida, para o mesmo individuo, um amarelo e posteriormente um vermelho ambas serão computadas.

**Art. 20** O Atleta que agredir fisicamente (vias de fato) ou verbalmente o árbitro, auxiliares ou pessoas da organização, dentro de campo ou mesmo que esteja fora do jogo e relatado pelo árbitro da partida, poderá ser julgado pelo conselho de julgamento e, se condenado, pagará a pena imposta pelo conselho que poderá variar de 2 partidas ou até 360 dias para todos os eventos esportivos municipais. Este relatório deverá vir acompanhado da súmula do jogo, no prazo de 48 horas, após a realização da partida. Esta Sudel não recepcionará nenhum documento alusivo a partida após o prazo já citado. Estes documentos deverão ser entregues pelo responsável do grupo de arbitragem.
**Parágrafo único:** O atleta será notificado no prazo de 48 horas para apresentar defesa prévia, que deverá ser protocolada, também, no prazo de 48 horas. Ocorrido julgamento, o atleta será notificado em 48 horas.

**Art. 21** O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente sua autoridade para penalidades de atletas ou equipe será julgado pela Comissão Julgadora, sujeito a penalidades diversas.

**Art. 22** Se coincidir a cor dos uniformes das equipes, trocará de uniforme a equipe que não é mando de campo, não sendo a organização do campeonato obrigada a fornecer material esportivo.
**Parágrafo único:** Na ausência de uniformes, o árbitro relatará em súmula para julgamento posterior pela Comissão Disciplinar.

**DO CONSELHO DE JUGAMENTO**

**Art. 23** O conselho de julgamento é o órgão máximo da Justiça desportiva do Campeonato Municipal de Futebol de Salão e será composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, indicados pela SUDEL.

**Art. 24** Compete ao Conselho de Julgamento processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante o Campeonato Municipal de Futebol de Salão, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela SUDEL, e em especial nos seguintes casos:
**a)** Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição.
**b)** Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão.
**Art. 25** Os conselheiros escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice-presidente e secretário.

**Art. 26** O conselho de julgamento somente poderá deliberar e julgar com a maioria de seus membros.

**Art. 27** São deveres dos conselheiros:
**a)** Não se manifestar sobre processos ainda não julgados;
**b)** Declarar-se impedido, quanto for o caso;
**c)** Não exceder prazos;
**Art. 28** São direitos dos conselheiros:
**a)** Pedir vistas aos processos quando não suficientes esclarecidos;
**b)** Representar, a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar que tenha seguro conhecimento;
**c)** Apreciar livremente as provas dos autos;
**d)** Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

**Art. 29** Está impedido de intervir no processo pessoa que, de uma forma ou de outra, tiverem qualquer ligação com uma das partes envolvidas seja ela de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, ou relação de amizade ou inimizade declarada.

**CAPITULO IV**
**CRITÉRIOS TÉCNICOS**

**Art. 30** Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2022, serão disputados de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, complementadas ou alteradas pela disposição desde Regulamento.
**Parágrafo único -** A SUDEL terá plena autonomia para alterar os locais de jogos e datas de realização, desde que sejam as equipes devidamente informadas com 48 horas de antecedência.

**Art. 31** Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo o índice técnicos obtidos através dos critérios, abaixo especificados, na ordem.

**I ENTRE DUAS EQUIPES**
**A)** Confronto Direto;
**B)** Maior saldo de gols;
**C)** Maior número de vitória;
**D)** Menor número de gols sofridos;
**E)** Maior número de gols marcados;
**F)** Maior gol averaje "(divisão dos gols marcados pelos gols sofridos)
**G)** Melhor Disciplina: Menor número de Cartões Vermelhos, menor número de cartões amarelos nas partidas realizadas na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
**H)** Sorteio

**II ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES**
**A)** Saldo de gols
**B)** Maior número de vitórias;
**C)** Menor número de gols sofridos**;**
**D)** Maior número de gols marcados**;**
**E)** Maior gol averaje "(divisão dos gols marcados pelos gols sofridos)

**F)** Melhor Disciplina: Menor número de Cartões Vermelhos, menor número de cartões amarelos nas partidas realizadas na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
**G)** Sorteio**;**

**Art. 32** Os pontos ganhos serão auferidos, da seguinte maneira:
a) Vitória.....= 03 pontos
b) Empate.....= 01 ponto
c) Derrota ou ausência...= 00 ponto

**CAPITULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA**

**Art. 33** O Campeonato Municipal de Futebol de Salão Feminino será disputado seguindo os critérios definidos no Congresso Técnico do dia 24 de Junho de 2022.

**Art. 34** As equipes poderão realizar alterações em suas respectivas fichas de inscrição até o dia do Congresso Técnico. Podendo fazer a troca de um jogador durante a primeira fase da competição somente se houver lesão. Essa substituição poderá ser feita até 24 horas antes do último jogo da primeira fase.
**Parágrafo único:** Quando houver a necessidade de substituir um atleta por contusão ou lesão grave, o mesmo terá que apresentar Laudo Médico e Atestado pelo correspondente de um profissional da saúde, no prazo de 24 horas antes da próxima partida de sua equipe.

**CAPITULO VI**
**PREMIAÇÃO**

**Art. 35** As premiações aos melhores do campeonato ocorrerão da seguinte forma:

1º Lugar: Troféu, medalhas + R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
2º Lugar: Troféu, medalhas + R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Troféu ao Goleiro com menos gols sofridos + R$500.00 (Quinhentos Reais)
Troféu ao Artilheiro com mais gols assinalados + R$500.00 (Quinhentos Reais)

**Art. 38** Os casos omissos no Presente Regulamento serão julgados pelo Conselho Municipal de Esportes e um representante de cada equipe.

Quirinópolis, 20 de Junho de 2022.

SUDEL

**ANEXO II**

**REGULAMENTO**
**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO 2022**

**CAPITULO I**
**INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** O Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2022, é uma competição promovida pela SUDEL- Superintendência Municipal de Desporto e Lazer, patrocinada pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO, com intuito de promover um bom relacionamento, entre técnicos, atletas e população em geral, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a interação do cidadão com a sociedade.

**Art. 2º** Este regulamento contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam o Campeonato Municipal de Futebol de Salão, sendo vedada a alegação de desconhecimento, devendo ser fielmente obedecido por todas as pessoas que estiverem participando, de forma direta ou indireta.

**Art. 3º** A organização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre, é de responsabilidade da SUDEL – Superintendência Municipal de Desporto e Lazer e/ou pessoas por elas convidadas, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições desse regulamento, assegurando todas condições necessárias para um bom andamento do mesmo.

**Art. 4º** Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão ocorrerão no Ginásio Municipal João Gonzaga Jaime durante a semana em dias a ser definido pela organização.
**Parágrafo primeiro –** A Abertura do Campeonato Municipal será no dia 02 de junho de 2022, no Ginásio Municipal João Gonzaga Jaime, sendo obrigatoriamente todas as equipes participarem da Cerimônia de abertura com no mínimo 5 jogadores da equipe devidamente uniformizados.

**Art. 5º** O Congresso Técnico acontecerá no dia 04 de Maio de 2022 ás 19:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, onde será feito a confirmação da inscrição e sorteio de grupos, com a presença e participação de um representante de cada equipe.

**CAPITULO II**
**DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS**

**Art. 6º** Para a participar do Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2022, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados:
**a)** Ter seu pedido de inscrição homologado pela comissão organizadora;
**b)** Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos os atletas juntamente com a relação de documentos exigidos no verso da Ficha de inscrição;
**c)** Ter conhecimento desde regulamento;
**Parágrafo único -** Nenhum Atleta poderá assinar a súmula do jogo caso não tenha preenchido os requisitos previstos no *caput*.

**Art. 7º** Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol de Salão atletas da cidade e, excepcionalmente, poderão ser inscritos 2 (dois) atletas de fora da cidade.
**Parágrafo primeiro –** Serão considerados atletas de fora da cidade aqueles que não tiverem domicílio em Quirinópolis ou não tiverem vínculo empregatício com empresa da cidade comprovados por Holerite ou outro meio idôneo, exceto declaração simples.
**Parágrafo segundo -** Os jogadores de fora obrigatoriamente deverão participar de, pelo menos, dois jogos da primeira fase, sob pena de serem impedidos de participar do restante do campeonato e ter sua inscrição cancelada.
**Parágrafo terceiro -** O Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2022, é formado por 24 equipes, divididas em grupo A, B, C e D:

| Grupo A | Grupo B | Grupo C | Grupo D |
|---|---|---|---|
| Sicred | Real Peças/Naftalia | Art Calha | Central Rações/Gaspazim Beb. Gelada |
| Arena Bronx/ Dep. Tijolão | América Bet/ Merc. Economia/Dede Imp. | Fenix Soccer FC | Atlético Juventude |
| Funilaria e Pintura Goiás | Agência Kaktus | Mix Papelaria | Atlético Boemio |
| Garage 22 | Lacerda Despachante | Cachorrada Esporte Club | Cantim do Valtin |
| Sorvetes Doce Sabor | 24 Horas F.C | Internet 10/ Assistec | Hiper Fort/Express Assessoria |
| Brigada Mirim Ambiental | Merc. Economia/América Bet/Dede Imp. | Placar Esporte/Safe Suporte | Amigos do Lucas Cowboy |

a) Na primeira fase as Equipes se enfrentarão dentro de seu próprio grupo, classificando as 04 melhores equipes de cada grupo.
b) A Segunda fase será composta pelas 16 equipes classificadas na primeira fase, onde será feito o cruzamento do Grupo A com Grupo D e Grupo B com Grupo C.
· **1º Colocado com 4º Colocado**
· **2º Colocado com 3º Colocado**
· **3º Colocado com 2º Colocado**
· **4º Colocado com 1º Colocado**
c) As quartas de final serão realizadas entre o vencedor do primeiro contra o vencedor do segundo jogo da segunda fase e assim sucessivamente.

**Art. 8º** As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes, até 72 horas antes da primeira rodada. Após esse período nenhum atleta poderá ser inscrito.

**Art. 9º** Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 atletas, técnico e comissão técnica, desde que estejam descritos na ficha de inscrição da equipe.
Parágrafo único – Somente poderão assinar a súmula do jogo e figurar no banco de reservas os atletas que assinaram a ficha de inscrição da equipe, bem como técnico e equipe técnica.

**Art. 10** A equipe para participar do campeonato, deverá estar munida com todos os documentos relacionados a equipe e aos atletas, sendo eles: ficha de inscrição devidamente preenchidas e documentação individual de cada atleta, incluindo identificação oficial e comprovante atualizado de endereço.

**Art. 11** Os atletas que se inscreverem por uma equipe não poderão inscrever por outra equipe, devendo prevalecer a ficha de inscrição com a assinatura original de próprio punho.
**Parágrafo único -** Constatada a irregularidade apresentada no *caput*, o atleta deverá fazer valer sua assinatura pela equipe que tenha assinado de próprio punho a ficha de inscrição. Caso seja verificada a duplicidade de assinatura o atleta terá sua inscrição cancelada no campeonato por todas as equipes.

**Art. 12** Somente poderão participar das partidas os atletas que tiverem seu nome na súmula e a tenham assinado.
**Parágrafo único:** Em caso de atraso do atleta, este poderá comunicar ao delegado ou ao mesário e requerer que conste seu nome na súmula com sua assinatura até o início do segundo tempo. Iniciado o segundo tempo não serão aceitas assinaturas e modificações nos atletas na súmula, sendo o mesmo impedido de permanecer no banco ou jogar.

**Art. 13** Ao assinarem a ficha de inscrição, os atletas declaram ter pleno conhecimento desde Regulamento, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam a prática esportiva, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ ou irreversível a saúde.

**Art. 14** As equipes terão um prazo de 48 horas, para contestar qualquer inscrição irregular. Findo esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas. Todas as irregularidades devem ser descritas no relatório do árbitro e boletim da SUDEL.

**CAPITULO III**
**DA DISCIPLINA**

**Art. 15** A partida será jogada por duas equipes formadas por um máximo de 05 jogadores cada uma, dos quais um jogará como goleiro, todos devidamente uniformizados com camisas numeradas de 02 dígitos, calção, meia e calçado específico para prática de futebol de salão.
**Parágrafo primeiro:** Não será obrigatório o uso de caneleira.

**Art. 16** Haverá tolerância de 15 minutos para o início da partida conforme horário determinado em tabela. Após este prazo será considerado W.O. cuja pena para os atletas que não estejam na súmula do dia será a eliminação do campeonato e a proibição de participar de qualquer outro evento esportivo municipal no corrente ano de 2022.

**Art. 17** O jogo terá dois tempos de 25 minutos cada. O tempo de intervalo será decidido pelo árbitro, após ouvidos os capitães das equipes.

**Art. 18** Os atletas das equipes que não comparecerem em tempo hábil para participar da partida e, caso a sua equipe perca pelo score de W.O. terão sua inscrição cancelada do campeonato.
**a)** A punição do atleta será feita através de documento formalizado pela comissão julgadora composta por pessoas idôneas convidadas pela Sudel, cujo prazo para defesa é de 24 horas após o horário previsto para início do jogo.
**b)** Os atletas presentes que constam sua assinatura na súmula da partida estarão isentos de punição.

**Art. 19** A cada série de 03 **Cartões Amarelos** recebidos pelos atletas ou auxiliar, incidirá suspensão automática de um jogo. O atleta ou auxiliar que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo.

**Parágrafo primeiro:** A contagem dos cartões amarelos será zerada após a última partida da primeira fase, não isentando o atleta de punição caso tenha recebido cartão nesta partida, que valerá para completar a série da primeira rodada, cuja suspensão deve ocorrer no primeiro jogo subsequente.
**Parágrafo segundo:** Havendo duas punições diferentes na mesma partida, para o mesmo individuo, um amarelo e posteriormente um vermelho ambas serão computadas.

**Art. 20** O Atleta que agredir fisicamente (vias de fato) ou verbalmente o árbitro, auxiliares ou pessoas da organização, dentro de campo ou mesmo que esteja fora do jogo e relatado pelo árbitro da partida, poderá ser julgado pelo conselho de julgamento e, se condenado, pagará a pena imposta pelo conselho que poderá variar de 2 partidas ou até 360 dias para todos os eventos esportivos municipais. Este relatório deverá vir acompanhado da súmula do jogo, no prazo de 24 horas, após a realização da partida. Esta Sudel não recepcionará nenhum documento alusivo a partida após o prazo já citado. Estes documentos deverão ser entregues pelo responsável do grupo de arbitragem.
**Parágrafo único:** O atleta será notificado no prazo de 48 horas para apresentar defesa prévia, que deverá ser protocolada, também, no prazo de 48 horas. Ocorrido julgamento, o atleta será notificado em 48 horas.

**Art. 21** O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente sua autoridade para penalidades de atletas ou equipe será julgado pela Comissão Julgadora, sujeito a penalidades diversas.

**Art. 22** Se coincidir a cor dos uniformes das equipes, trocará de uniforme a equipe que não é mando de campo, não sendo a organização do campeonato obrigada a fornecer material esportivo.
**Parágrafo único:** Na ausência de uniformes, o árbitro relatará em súmula para julgamento posterior pela Comissão Disciplinar.

**DO CONSELHO DE JUGAMENTO**

**Art. 23** O conselho de julgamento é o órgão máximo da Justiça desportiva do Campeonato Municipal de Futebol de Salão e será composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, indicados pela SUDEL.

**Art. 24** Compete ao Conselho de Julgamento processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante o Campeonato Municipal de Futebol de Salão, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela SUDEL, e em especial nos seguintes casos:

**a)** Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição.

**b)** Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão.
**Art. 25** Os conselheiros escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice-presidente e secretário.

**Art. 26** O conselho de julgamento somente poderá deliberar e julgar com a maioria de seus membros.

**Art. 27** São deveres dos conselheiros:

**a)** Não se manifestar sobre processos ainda não julgados;

**b)** Declarar-se impedido, quanto for o caso;

**c)** Não exceder prazos;

**Art. 28** São direitos dos conselheiros:

**a)** Pedir vistas aos processos quando não suficientes esclarecidos;

**b)** Representar, a quem de direito, contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar que tenha seguro conhecimento;

**c)** Apreciar livremente as provas dos autos;

**d)** Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

**Art. 29** Está impedido de intervir no processo pessoa que, de uma forma ou de outra, tiverem qualquer ligação com uma das partes envolvidas seja ela de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, ou relação de amizade ou inimizade declarada.

**CAPITULO IV**

**CRITÉRIOS TÉCNICOS**

**Art. 30** Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Salão 2022, serão disputados de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, complementadas ou alteradas pela disposição desde Regulamento.

**Parágrafo único -** A SUDEL terá plena autonomia para alterar os locais de jogos e datas de realização, desde que sejam as equipes devidamente informadas com 48 horas de antecedência.

**Art. 31** Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo o índice técnicos obtidos através dos critérios, abaixo especificados, na ordem.

**I ENTRE DUAS EQUIPES**

**A.** Confronto Direto;

**B.** Maior saldo de gols;

**C.** Maior número de vitória;

**D.** Menor número de gols sofridos;

**E.** Maior número de gols marcados;

**F.** Maior gol averaje "(divisão dos gols marcados pelos gols sofridos)

**G.** Melhor Disciplina: Menor número de Cartões Vermelhos, menor número de cartões amarelos nas partidas realizadas na fase ou etapa em que ocorreu o empate;

**H.** Sorteio

**II ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES**

**A.** Saldo de gols

**B.** Maior número de vitórias;

**C.** Menor número de gols sofridos**;**

**D.** Maior número de gols marcados**;**

**E.** Maior gol "average" (divisão dos gols marcados pelos gols sofridos)

**F.** Melhor Disciplina: Menor número de Cartões Vermelhos, menor número de cartões amarelos nas partidas realizadas na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
**G.** Sorteio**;**

**Art. 32** Os pontos ganhos serão auferidos, da seguinte maneira:
a) Vitória.....= 03 pontos
b) Empate.....= 01 ponto
c) Derrota ou ausência...= 00 ponto

**CAPITULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA**

**Art. 33** O Campeonato Municipal de Futebol de Campo Livre será disputado seguindo os critérios definidos no Congresso Técnico do dia 02 de maio de 2022.

**Art. 34** As equipes poderão realizar alterações em suas respectivas fichas de inscrição até o dia do Congresso Técnico. Podendo fazer a troca de um jogador durante a primeira fase da competição somente se houver lesão. Essa substituição poderá ser feita até 24 horas antes do último jogo da primeira fase.

**Parágrafo único:** Quando houver a necessidade de substituir um atleta por contusão ou lesão grave, o mesmo terá que apresentar Laudo Médico e Atestado pelo correspondente de um profissional da saúde, no prazo de 24 horas antes da próxima partida de sua equipe.

**CAPITULO VI**
**PREMIAÇÃO**

**Art. 35** As premiações aos melhores do campeonato ocorrerão da seguinte forma:

1º Lugar: Troféu, medalhas + R$6.000,00 (Seis mil reais)

2º Lugar: Troféu, medalhas + R$2.000,00 (Dois mil reais)

Troféu ao Goleiro com menos gols sofridos + R$500.00 (Quinhentos Reais)

Troféu ao Artilheiro com mais gols assinalados + R$500.00 (Quinhentos Reais)

**Art. 38** Os casos omissos no Presente Regulamento serão julgados pelo Conselho Municipal de Esportes e um representante de cada equipe.

Quirinópolis, 10 de maio de 2022.

SUDEL

**Publicado por:**
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
**Código Identificador:**D28F42B6